***LEI Nº 4118, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.***

Autoriza o Município de Formiga a celebrar contrato de Comodato e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar contrato de Comodato do imóvel caracterizado como sendo o lote 01 da quadra “A” do Distrito Industrial José Luis Andrade, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Lizandro Veloso da Cunha, numa extensão de 20,00m; lateral direita com o lote 02, numa extensão de 40,00m; lateral esquerda com a Rua Maria Honorina da Conceição, com extensão de 40,00m; e fundos com área não loteada, perfazendo uma área de 800,00 m2, com a empresa Stangel Deipson de Carvalho, inscrita no CNPJ sob 10.407.720/0001-20, pelo prazo de 06 (seis) meses.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de novembro de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo